

Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro - CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361.2276  
E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com.com.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023 /2017-CMP**  
De 24 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
Protocolo pelo Livro 001 às Fls. 125 sob o Nº. 236/17  
J-RN, 24/10/17  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade  
 Aprovado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Rejeitado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Abstenção \_\_\_\_\_

Patu-RN, 25 / 10 / 2017

**DECRETA QUE FICA AUTORIZADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE PATU A CONVOCAR QUALQUER SERVIDOR EFETIVO, CARGO COMISSIONADO, DIRETORES, PRESIDENTES E COORDENADORES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PATU. COMO TAMBÉM DIRIGENTES DE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.**

O VEREADOR THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

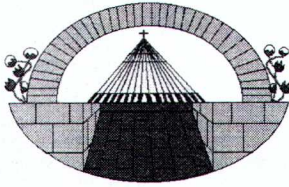
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e Ela promulga o seguinte **DECRETO**.

**Artigo 1º** - Os legisladores desta respeitosa casa de leis ficam autorizados a livre fiscalização por meio de convocação dos dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista e regime previdência social própria do município.

**Artigo 2º** - Estarão também sobre o efeito de convocação deste decreto, qualquer servidor efetivo, cargo comissionado, diretores, presidentes e coordenadores da administração indireta do município de Patu.

**Artigo 3º** - O não cumprimento deste decreto por todas as esferas citadas nas figuras dos seus representantes, sem justificativa plausível e comprovada a esta Câmara Municipal acarretará crime de responsabilidade.





Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro - CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361.2276

E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com.com.br

**Artigo 4º** - Poderá a convocação ser em sessão ordinária ou extraordinária a ser marcada por requerimento em plenário ou reunião de comissões, de iniciativa de qualquer vereador.

**Artigo 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
Thiago Queiroga Solano Vale  
Vereador Propositor

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

- Aprovado por Unanimidade  
 Aprovado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Rejeitado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Abstenção \_\_\_\_\_

Patu-RN, 25 / 10 / 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

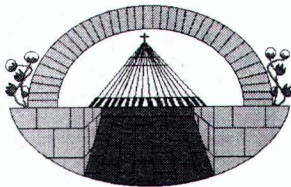
Protocolo pelo Livro 001 às Fls.

Nº. 125 sob o Nº. 246/17

Patu-RN, 24 / 10 / 17

  
Secretário





Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro - CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361.2276  
E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com.com.br

**JUSTIFICATIVA**

O regimento interno da Câmara Municipal de Patu, por ser anterior a criação de instituições da administração indireta do município, não comporta tais medidas cruciais para o bom andamento dos trabalhos de fiscalização obrigatórios desta casa e seus vereadores sobre o Poder Executivo e suas esferas da administração indireta.

É função de todos os vereadores fiscalizar e cobrar a lisura, bom funcionamento, transparência e responsabilidade com a máquina pública. Sendo assim, o decreto hora exposto é vital para assegurar a esta Casa o pleno trabalho que a Constituição Federal, Carta Magna desta Nação, incumbiu aos seus vereadores e vereadoras.

Thiago Queiroga Solano Vale  
Vereador Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 001 às Fls.

Nº 125 sob o Nº 246/17

Patu-RN, 24/10/17

Secretário